

PORTARIA Nº. 08/2021

Unidade: *Campus Registro (SP)*

O Reitor do Centro Universitário do Vale do Ribeira - UNIVR, Cria Programa de Crédito Educativo Solidário UNISEPE – CESU aos alunos do grupo UNISEPE; oferece mais uma forma e oportunidade de continuidade de seus cursos superiores presenciais e EAD, para inserção e competição no mercado de trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Grupo Educacional UNISEPE criou o [CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE.](#), ampliando seus Programas de Incentivo aos Estudantes inadimplentes nos cursos de Graduação para débitos anteriores ao ano semestre 2022-1.

Art. 2º. O [CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE](#), tem como objetivo parcelar até 100% (cem por cento) das mensalidades dos alunos considerados inadimplentes, com parcelamento da dívida em até 10 (dez) meses do deferimento do contrato, com parcelas fixas e correção de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados mediante “Tabela Price”.

§ 1º – Não poderá ser parcelado por este programa valores referentes à amortização e parcelas que já contemplem fomentos da (IES) no mesmo período.

§ 2º - A manutenção e a regulamentação do CESU serão revistas semestralmente e sua execução sujeita às disponibilidades orçamentárias.

Art. 3º. Será exigido, no ato da contratação, fiador sem restrições financeiras e com comprovação de renda superior ou igual à 25% (vinte e cinco percentuais) do saldo devedor corrigido do aluno inadimplente.

Art. 4º. O período de inscrição no [CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE](#) dar-se-á iniciando em 20/12/2021 até 31/01/22, no próprio *site* da Instituição, no *link* portal do aluno, com a entrega das cópias e originais da documentação pertinente, ou seja, RG, CPF, Certidão de nascimento/casamento, comprovante de renda do acadêmico e cônjuge (se for o caso) e a de seu fiador, através de upload no portal do aluno, quando do final do isolamento o mesmo deverá entregar o original com firma reconhecida ou assinatura através de certificado digital ICP Brasil na Secretaria da IES.

Credenciamento pela Portaria MEC nº 1331, de 12 de Julho de 2019 publicado no DOU de 16 de julho de 2019
Rua Oscar Yoshiaki Magario, 185 Jardim das Palmeiras Registro/SP (13) 3828-2840 - www.fvr.edu.br

Art. 5º. Alunos cursando o penúltimo ou último semestre vigente do curso, não poderão ser beneficiados pelo [CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE](#).

§ 1º - Os alunos contemplados pelo CESU não poderão acumular outros tipos de parcelamentos inclusive CESU, a partir da data de sua concessão, alunos já contemplados pelo CESU poderão quitar totalmente o parcelamento anterior e aderir ao novo parcelamento.

§ 2º - Os alunos já contemplados por outros benefícios poderão ser inseridos no CESU.

Art. 6º. Não haverá possibilidade de renovação de crédito. O aluno beneficiado com o [CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE](#), para obter novo crédito, terá que quitar o contrato anterior à vista, pelo valor atualizado.

Art. 7º. O valor da prestação que o aluno terá que pagar, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

§ ÚNICO – Alunos contemplados nesta portaria poderão parcelar seus débitos em até 10X (dez vezes – 1x “entrada” + 9X parcelas) limitado a não ultrapassar o último boleto à 09/12/2022.

Art. 8º. Os alunos que se utilizarem do [CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE](#), em conformidade com esta Portaria, só terão acesso à matrícula após a constatação do pagamento da primeira parcela deste, estar com as parcelas do CESU adimplentes e o deferimento do Contrato que dar-se-á no momento da sua entrega online no portal do aluno e conferência pela IES.

Art. 9º. Em caso de inadimplência em relação ao CESU, o aluno não poderá efetivar sua matrícula, sem que os débitos referentes às parcelas, em atraso, sejam quitados.

Art. 10º. O Contrato para utilização e formalização do CESU deverá ser o anexado a esta Portaria.

Art. 11º. Não serão recebidos valores em moeda corrente, cheques à vista ou pré-datados na Tesouraria da Instituição. Todos os recebimentos serão realizados via boleto bancário e/ou cartão de crédito quando este estiver disponível.



Unisepe - União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda
Centro Universitário do Vale do Ribeira

unisepe[®]
EDUCACIONAL

Credenciamento pela Portaria MEC nº 1331, de 12 de Julho de 2019 publicado no DOU de 16 de julho de 2019
Rua Oscar Yoshiaki Magario, 185 Jardim das Palmeiras Registro/SP (13) 3828-2840 - www.fvr.edu.br

Art. 12º. Ficam a partir desta data, revogadas as portarias anteriores.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Registro, 27 de Dezembro de 2.021.

Frederico Ribeiro Simões
Reitor